Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - SMTECLA

Processo Administrativo nº 6005/15 Secretaria Municipal de Turismo, esporte, Cultura e Lazer

A Comissão Permanente de Licitações e Compras do Município de Bom Jardim comunica que fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

A entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** será no dia **02/02/2016**, às **14h00min** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 3º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

Tipo: Menor Preço GLOBAL. Regime de Execução: Indireta

1- DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto da presente Licitação a **contratação de serviço de TRIO ELÉTRICO**, **para atender ao Carnaval 2016**, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

2. TIPO DE LICITAÇÃO:

2.1. Esta licitação, da modalidade do PREGÃO PRESENCIAL, é do tipo menor preço global.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – O prazo para a execução do serviço é de 05 de fevereiro de 2015 até 10 de fevereiro de 2016.

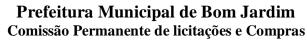
Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

- **3.2-** O TRIO ELÉTRICO atenderá as demandas de rua conforme a orientação da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, que indicará os locais e horários específicos dos desfiles.
- 3.3 O TRIO ELÉTRICO deverá ser dirigido por motorista habilitado da empresa contratada.
- 3.4 O TRIO ELÉTRICO terá que estar disponível a partir das 10h de cada dia do Carnaval 2016, encerrando as atividades somente após o desfile do último bloco de cada dia de Carnaval.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESAS CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 deverá realizar todos os atos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, obriga-se a:

- **4.1** A empresa contratada será vistoriada após a realização da licitação, em horário, data e local indicados pela Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, tendo que atender os seguintes requisitos:
- 4.1.1 O TRIO ELÉTRICO deverá estar em bom estado de conservação, sem apresentar avarias que coloquem em risco a qualidade e a segurança do evento.
- 4.1.2 O TRIO ELÉTRICO deverá atender todas as normas da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), assim como as normas do CONTRAM e do DENATRAM.
- 4.1.3 O motorista deverá estar devidamente habilitado e apto para prestar o serviço.
- 4.1.4 A Empresa deverá ter o registro no CREA do Engenheiro Mecânico responsável pelo TRIO ELÉTRICO.
- 4.2 É de responsabilidade da empresa a manutenção do TRIO ELÉTRICO durante a execução do projeto, assim como as despesas relacionadas à combustível, reparos no trio elétrico, alimentação do motorista e similares.
- 4.3 A empresa é responsável por responder por quaisquer infrações ou irregularidades cometidas pelo motorista, excluindo qualquer responsabilidade direta ou subsidiária do CONTRATANTE.
- 4.4 A empresa é responsável pela segurança de todos aqueles que venham a desfilar no trio elétrico, excluindo qualquer responsabilidade direta ou subsidiária do CONTRATANTE.
- 4.4.1 Serão permitidos no máximo 09 (nove) pessoas desfilando simultaneamente em cima do TRIO ELÉTRICO.



- 4.5 A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ela assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.6 A empresa não transferirá, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações a que se está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.
- **4.2. CONTRATANTE**: A contratante deverá realizar o pagamento dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

5-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1-Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

- 5.1.1-estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, o que deve ser comprovado por meio do contrato Social;
- 5.1.2-atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 5.1.3-comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

5.2-Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

- 5.2.1-declaradas inidôneas por ato da administração Pública;
- 5.2.2-que estejam cumprindo pena de suspensão de direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ;
- 5.2.3-em consórcio ou em grupo de empresas.
- 5.2.4-tenham tido sua falência declarada sob concurso de credores.
- 5.2.5- que incorrem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

6-PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

6.1-O preço global estimado pela administração para a presente prestação de serviço é de *R\$46.166,66* (quarenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) constante no anexo I do Termo de Referência.

7- DO REAJUSTE

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

7.1 — Os preços estabelecidos no contrato serão reajustados nos casos previstos em Lei. O valor será corrigido pelo índice de inflação com base no IPCA ou índice vigente que venha a substituí-lo.

8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim-RJ, deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis.
- 8.2- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9-DO CREDENCIAMENTO

- 9.1 A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).
- 9.2-O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (validade: um ano, com firma reconhecida) ou instrumento particular com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. (Carta de Credenciamento _ Anexo IV- com firma reconhecida). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.
- 9.3-As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.
- 9.4-As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.
- 9.5-É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

- 9.6- A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 9.7 Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO III)

10-DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1-As Proposta de Preços só serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante e rubricadas em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, contendo na sua parte externa o título:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE BOM JARDIM. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/16 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

- 10.2-Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:
- 10.2-1- Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.
- 10.2.2- Apresentar preço global do produto de acordo com a Proposta de Preços (Anexo II do Edital), preenchida **totalmente** em todos os seus campos, inclusive **Preço Unitário**, sob pena de desclassificação.
- 10.2.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a prestar os serviços.
- 10.3–O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.
- 10.4- Em nenhuma hipótese poderá ser **alterada a Proposta apresentada**, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

- 10.5- Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pela Pregoeira, podendo considera-las ou não, conforme a importância.
- 10.6- Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
- 10.7- Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:
- **10.8** Não serão consideradas as propostas que não atenderem todos os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.9 Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL;
- **10.9.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e *preços globais superiores ao estimado pela administração*.
- 10.9.4- A empresa que deixar de cotar qualquer item do lote terá o mesmo anulado, a fim de não obter vantagem sobre aos demais participantes do certame.

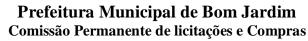
11- HABILITAÇÃO

11.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/16 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **11.2.1** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- **11.2.2** No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;



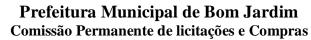
- 11.2.3 Cédula de identidade dos sócios e/ou diretores:
- **11.2.4** Para empresa individual: registro comercial.
- 11.2.5 Declaração de Idoneidade (conforme o anexo VIII)
- 11.2.6 Declaração de Cumprir o Art. 7°, XXXIII ,da C.F. (conforme o anexo V)
- **11.2.7** Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do estado do Rio de Janeiro Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

11.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- **11.3.1** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.2 Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ;
- 11.3.3 Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);
- 11.3.4 Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.3.5 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- **11.3.6** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);
- 11.3.7 Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.
- **11.3.8** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos temos da Lei 12.440/2011 CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

- **11.3.9.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **11.3.9.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06



com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

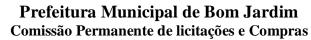
11.4.1 - A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado serviço pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação.

11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **11.5.1** Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da realização da licitação;
- **11.5.1.1** A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.
- **11.5.1.2** No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
- **11.6** As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.
- **11.7** As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

11.8 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 5 deste edital, os seguintes documentos:



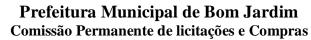
- **11.8.2** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa (com firma reconhecida), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VII**) e anexado a este, situação cadastral junto à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.
- 11.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1° da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.9.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **11.9.2 -** O prazo de que trata o item 11.8 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.10- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.
- 11.11- As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.
- 11.12-Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 11.13- Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.
- 11.14-As firmas já **cadastradas** na Prefeitura de Bom Jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

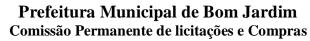
11.15- As Certidões Negativas de Débito (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

12. - DO JULGAMENTO:

- 12.1- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, de posse das Declarações que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão;
- 12.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;
- 12.3-Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 9**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;
- 12.4-Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 12.5-Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço global.
- 12.6-Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 12.5, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio para que o limite de 4 (quatro) licitantes não seja ultrapassado.
- 12.7-Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 12.8-A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço por item, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;
- 12.9– O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para acréscimo dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;
- 12.10- Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;



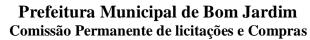
- 12.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;
- 12.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 10 (dez) deste Edital.
- 12.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se- á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 12.9;
- 12.14-Caso não se realize lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimada para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta com valor do item, superior ao estimado no Termo de Referência Anexo I deste Edital:
- 12.15-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta com valor superior ao estimada no Termo de referência.
- 12.16- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 %(cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar n º 123/06.
- 12.16.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.
- 12.16.2- O disposto no subitem 12.16 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.17- A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;
- 12.18-Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com a pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação**, **descrita no item 10 deste Edital**, assegurado ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;



- 12.19- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;
- 12.20-Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;
- 12.21-Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeiro e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante, ausente naquele momento será circunstanciada em ata;
- 12.22-A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinqüenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

13.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos:
- 13.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 13.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 13.5- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 13.6- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado na Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;



- 13.7- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;
- 13.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- 13.9- Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:
- I recurso, dirigido para a Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 10.6 deste Edital, nos casos de:
 - a) anulação ou revogação da licitação;
 - b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
 - c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- II representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 13.10- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 40 do artigo 109 da Lei no 8.666/93).
- 13.11.- Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.
- 13.12.- A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 13.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

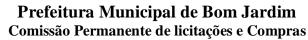
14- DAS PENALIDADES:

14.1.- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente,

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 13.9 e 13.5, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

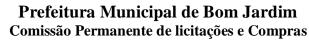
- **14.2-** As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 12.20 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.
- **14.3.-** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- **14.3.1.-** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
 - a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
 - b) Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
 - c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.
- **14.4.-** A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
- I Advertência;
- II Multa(s);
- III Em caso de inexecução total ou parcial, a contratada poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:
- a. Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b. Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;



- c. Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e. O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;
- IV As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;
- V Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;
- VI Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;
- VII Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- VIII As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

15- DO PAGAMENTO

- 15.1- O pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até <u>30 (trinta) dias após a execução do serviço</u>, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.
- 15.1.2- Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme o art. 55, XIII da Lei 8.666/93:
- Certidão de Regularidade com INSS;
- Certidão de Regularidade com FGTS;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;



- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- Prova de inexistência de débitos trabalhistas mediante a apresentação da Certidão Negativas de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- A nota fiscal deverá chegar ao Controle Interno devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer ou servidor responsável designado para tal, com carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo cumprimento dos serviços, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.
- Após a atestação das Notas Fiscais, estas deverão ser encaminhadas para conferência pelo Controle Interno, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sua verificação, contado da entrada da nota, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.
- O pagamento será realizado com a entrega integral da nota de empenho emitida pela Contabilidade.
- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA no que se refere à habilitação e qualificação exigida na licitação.

16- DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

16.1- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

17-FISCALIZAÇÃO

17.1- Os responsáveis pela fiscalização do cumprimento do contrato e prestação de serviço são os servidores LUIZ FERNANDO CARDOSO PEREIRA, CPF: 128.672.817-60, lotado na Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer; e WANESSA HECKERT CARVALHO, CPF: 140.177.487-32, lotada na Secretaria de Turismo Esporte Cultura e Lazer.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

18- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, até a data de execução dos serviços (05/02/2016), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8666/90).

19-DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

19.1 - O cronograma de desembolso máximo por período não se aplica ao presente, que será pago em parcela única.

20-DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

20.1 - O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos obedecerá à data de entrega dos serviços e o período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento com fulcro no índice IPCA, Fundamento legal: art. 40, XIV, "c" e 55, III da Lei 8.666/93.

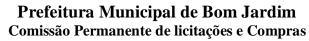
21-DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

- 21.1 A contratante será responsável pelas compensações financeiras, bem como pelas penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 21.2– Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da realização dos serviços ora contratados, incidirão multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura.
- 21.3- Havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação adimplida, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.
- 22-**RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** Descio Luiz Frerie, Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, matrícula nº 10/3498 SMTECLA.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

- 23.1-È facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.2-Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3-Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.4-Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 23.5-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte da Pregoeira.
- 23.6-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.
- 23.7-O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 23.8-As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.9-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.10-As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º dia art. 21 da Lei 8.666/93.
- 23.11-O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para\ o licitante perante o Município.
- 23.12-Fica assegurado a Administração Pública, sem que caiba aos licitantes indenizações:
 - a- Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b- Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.
- 23.13-O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.



- 23.14-A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omisso, estes serão solucionados à luz das disposições contidas <u>na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 e no Decreto Municipal nº 1.393/05</u>, e demais normas pertinentes.
- 23.15 Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária

| CONTA | PROG. DE TRABALHO | NAT. DESPESA | |
|-------|---------------------|--------------|---------|
| 503 | 2000.2369500982.017 | 3390.39.00 | Serviço |

- 23.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: licitação@bomjardim.rj.gov.br, ou ainda, feitas pessoalmente a Pregoeira, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min. horas, na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 3º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos.
- 23.1.7- Este Projeto Básico deverá ser disponibilizado anexo ao edital, sendo, ainda, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, localizada à Rua Luiz Corrêa, nº 05, Centro, Bom Jardim, CEP: 286600-00, no horário compreendido entre 9h às 12h e 13:30h às 16:30h, de terça à sexta-feira.

24-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 24.1 Conforme o Art. 73 da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8666/90), os serviços serão recebidos:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei:

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

25- DA EXIGÊNCIA DE SEGURO

25.1- Não haverá exigência de seguro para o presente Projeto Básico.

26- GARANTIA

26.1- A empresa deverá garantir a imediata reparação ou substituição dos equipamentos em caso de imprevistos, responsabilizando-se pela execução dos serviços.

27- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 27-1- Anexo I Termo Referência
- 27.2 Anexo II Proposta de Preços
- 27.3 Anexo III Declaração de Fatos Impeditivos
- 27.4- Anexo IV Carta de Credenciamento
- 27.5- Anexo V Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores .
- 27.6- Anexo VI Declaração de ME ou EPP.
- 27.7-Anexo VII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- 27.8 Anexo VIII Declaração de Idoneidade
- 27.8 Anexo IX Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 20 de janeiro de 2016.

Marineis Ayres de Jesus Pregoeira

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 004/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1.1 – **Título do Projeto:** Contração de Serviço de Trio Elétrico

2.0 - JUSTIFICATIVA

Como o famoso artista Jorge Ben Jor canta: "Em fevereiro/ Em fevereiro/ Tem Carnaval!". Por tradição, o Brasil inteiro realiza shows e festas de rua nesta data comemorativa, e Bom Jardim não é exceção. Contudo, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim não possui TRIO ELÉTRICO para atender a demanda da população que estará na rua para o festejo.

Assim, prezando garantir o acesso ao Lazer e Cultura, previstos em nossa Carta Magna, é que se justifica a contratação de empresa especializada em TRIO ELÉTRICO.

3.0 – OBJETO

Contratação de serviço de TRIO ELÉTRICO, para atender ao Carnaval 2016.

4.0 – OBSERVAÇÕES GERAIS ACERCA DO OBJETO

4.1 – O TRIO ELÉTRICO atenderá as demandas de rua conforme a orientação da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, que indicará os locais e horários específicos dos desfiles.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

- 4.2 O TRIO ELÉTRICO deverá ser dirigido por motorista habilitado da empresa contratada.
- 4.3 O TRIO ELÉTRICO terá que estar disponível a partir das 10h de cada dia do Carnaval 2016, encerrando as atividades somente após o desfile do último bloco de cada dia de Carnaval.

5.0 - GARANTIA

A empresa deverá garantir a imediata reparação ou substituição dos equipamentos em caso de imprevistos, responsabilizando-se pela execução dos serviços.

6.0 - DETALHAMENTO DO OBJETO

| Nº | PARTE DO TRIO | ITEM/DESCRIÇÃO | QUANTIDAD |
|----|-----------------|---|-----------|
| | | | E |
| 01 | | Caixas com alto falantes de no mínimo 15" | 02 |
| 02 | FRENTE | Caixas com alto falantes de no mínimo 12" | 04 |
| 03 | | Drivers | 04 |
| 04 | | Caixas com alto falantes de no mínimo 15" | 02 |
| 05 | TRASEIRA | Caixas com alto falantes de no mínimo 12" | 04 |
| 06 | | Drivers | 04 |
| 07 | LATERAL DIREITA | Caixas com alto falantes de no mínimo 18" | 06 |

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

| 08 | | Caixas com alto falantes de no | 06 |
|-----|----------------------|----------------------------------|-----|
| 08 | | mínimo 12" | 06 |
| 09 | | Drivers | 06 |
| 10 | | Caixas com alto falantes de no | 06 |
| 10 | | mínimo 18" | 06 |
| 11 | LATERAL ESQUERDA | Caixas com alto falantes de no | 06 |
| 11 | | mínimo 12" | 00 |
| 12 | | Drivers | 06 |
| 13 | | Amplificadores de no mínimo 5000 | 03 |
| 13 | | watts | 0.5 |
| 14 | AMPLIFICADORES | Amplificadores de no mínimo 3000 | 04 |
| 14 | AMIT LIFTCADORES | watts | 04 |
| 1.5 | | Amplificadores de no mínimo 1400 | 02 |
| 15 | | watts | 02 |
| 16 | MONITORES | Vias geral | 03 |
| 17 | MONTORES | Vias para fones | 12 |
| 18 | PERIFÉRICOS: RACK DE | Mesa digital 01 X32 | 01 |
| 10 | PALCO | Wiesa digital O1 A32 | VI |
| 19 | | Microfones de cabo | 10 |
| 20 | | Microfones sem fio | 02 |
| 21 | | Kit de microfone de bateria | 01 |
| 22 | | Kit de microfone para percussão | 01 |
| 23 | EQUIPAMENTOS DE | Equalizadores | 02 |
| 24 | PALCO | Efeito SPX | 01 |
| 25 | | Multicom: gate, compressor, | 02 |
| 23 | | limitador e equalizador | 02 |
| 26 | | Direct Box | 08 |
| 27 | | Bateria | 01 |
| 28 | ACESSÓRIOS | Pedestais girafa | 10 |

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

| 29 | | Cabos XLR de no mínimo 10 (dez) metros | 30 |
|----|---------------|--|----|
| 30 | | Cabos P10 no mínimo (dez) de metros | 15 |
| 31 | | Multicabo de 12 vias de no mínimo 10 (dez) metros | 01 |
| 32 | | Multicabo de 08 vias de no mínimo 10 (dez) metros | 01 |
| 33 | | Minibrut de no mínimo 04 (quatro) lâmpadas | 02 |
| 34 | ILUMINAÇÃO | Parled | 16 |
| 35 | | Máquina de Fumaça | 01 |
| 36 | | Super Strobo | 01 |
| 37 | GRUPO GERADOR | Gerador de no mínimo 81 KVA cabinado e silenciado | 01 |

7.0 – PRAZO DE EXECUSSÃO

O prazo para a execução do serviço é de 05 de fevereiro de 2016 até 09 de fevereiro de 2016.

8.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A empresa contratada será vistoriada após a realização da licitação, em horário, data e local indicados pela Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, tendo que atender os seguintes requisitos:
- 8.1.1 O TRIO ELÉTRICO deverá estar em bom estado de conservação, sem apresentar avarias que coloquem em risco a qualidade e a segurança do evento.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

- 8.1.2 O TRIO ELÉTRICO deverá atender todas as normas da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), assim como as normas do CONTRAM e do DENATRAM.
- 8.1.3 O motorista deverá estar devidamente habilitado e apto para prestar o serviço.
- 8.1.4 A Empresa deverá ter o registro no CREA do Engenheiro Mecânico responsável pelo TRIO ELÉTRICO.
- 8.2 É de responsabilidade da empresa a manutenção do TRIO ELÉTRICO durante a execução do projeto, assim como as despesas relacionadas à combustível, reparos no trio elétrico, alimentação do motorista e similares.
- 8.3 A empresa é responsável por responder por quaisquer infrações ou irregularidades cometidas pelo motorista, excluindo qualquer responsabilidade direta ou subsidiária do CONTRATANTE.
- 8.4 A empresa é responsável pela segurança de todos aqueles que venham a desfilar no trio elétrico, excluindo qualquer responsabilidade direta ou subsidiária do CONTRATANTE.
- 8.4.1 Serão permitidos no máximo 09 (nove) pessoas desfilando simultaneamente em cima do TRIO ELÉTRICO.
- 8.5 A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ela assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6 A empresa não transferirá, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem sub-contratar, qualquer das prestações a que se está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

9.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- a contratante deverá realizar o pagamento dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no item 12.0 deste Projeto Básico.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

10.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

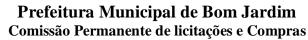
10.1 – A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado serviço pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação.

11.0- FISCALIZAÇÃO

Os responsáveis pela fiscalização do cumprimento do contrato e prestação de serviço são os servidores LUIZ FERNANDO PEREIRA, CPF: 128.672.817-60, lotado na Secretaria de Turismo Esporte Cultura e Lazer; e WANESSA HECKERT CARVALHO, CPF:140.177.487-32, LOTADA NA Secretaria de Turismo Esporte Cultura e Lazer.

1.0 - PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 1.1 O pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.
- 1.2 Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme o art. 55, XIII da Lei 8.666/93:
 - 11.2.1- Certidão de Regularidade com INSS;
 - 11.2.2- Certidão de Regularidade com FGTS;
 - 11.2.3- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - 11.2.4- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
 - 11.2.5- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;



- 11.2.6- Prova de inexistência de débitos trabalhistas mediante a apresentação da Certidão Negativas de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 1.3 A nota fiscal deverá chegar ao Controle Interno devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer ou servidor responsável designado para tal, com carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo cumprimento dos serviços, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.
- 1.4 Após a atestação das Notas Fiscais, estas deverão ser encaminhadas para conferência pelo Controle Interno, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sua verificação, contado da entrada da nota, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.
- 1.5 O pagamento será realizado com a entrega integral da nota de empenho emitida pela Contabilidade.
- 1.6 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA no que se refere à habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 1.7 A contratante será responsável pelas compensações financeiras, bem como pelas penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 1.8 Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da realização dos serviços ora contratados, incidirão multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura.
- 1.9 Havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação adimplida, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.
- 1.10 Os preços estabelecidos no contrato serão reajustados nos casos previstos em Lei. O valor será corrigido pelo índice de inflação com base no IPCA ou índice vigente que venha a substituí-lo.
- 1.11 O cronograma de desembolso máximo por período não se aplica ao presente, que será pago em parcela única.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

2.0 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, até a data de execução dos serviços (05/02/2016), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8666/90).

3.0 – CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Conforme o Art. 73 da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8666/90), os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

4.0 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO:

No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

- I Advertência;
- II Multa(s);
- III Em caso de inexecução total ou parcial, a contratada poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:
- f. Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

- g. Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- h. Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- i. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- j. O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;
- IV As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei n° 6.830/80, com encargos correspondentes;
- V Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;
- VI Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;
- VII Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- VIII As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

5.0 – LOCAL DE AQUISIÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

Este Projeto Básico deverá ser disponibilizado anexo ao edital, sendo, ainda, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, localizada à Rua Luiz Corrêa, nº 05, Centro, Bom Jardim, CEP: 286600-00, no horário compreendido entre 9h às 12h e 13:30h às 16:30h, de terça à sexta-feira.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

6.0 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Para julgar as propostas, o critério adotado é o de MENOR PREÇO GLOBAL de cada proposta.

7.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

A Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e a Regularidade Fiscal e Trabalhista serão detalhados no Edital, de competência da Comissão Permanente de Licitação e Compras.

8.0 – DOS PREÇOS ESTIMADOS:

Caberá ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim a consulta ao mercado para encontrar os preços médios que são praticados.

9.0 - DA EXIGÊNCIA DE SEGURO:

Não haverá exigência de seguro para o presente Projeto Básico.

10.0 - DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos obedecerá à data de entrega dos serviços e o período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento com fulcro no índice IPCA, Fundamento legal: art. 40, XIV, "c" e 55, III da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

11.0 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Descio Luiz Frerie, Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, matrícula nº 10/3498 SMTECLA.

22- DO CUSTO ESTIMADO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID ADE | QUANTID ADE | Valor Global |
|------|--|-------------|----------------|--------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER O CARNAVAL 2016. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA; | UND | 01 | 46.166,66 |

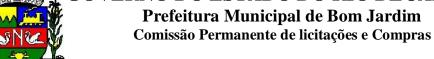
Marineis Ayres de Jesus Pregoeira

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°004/2016 ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

| e:Estado: | | Tel | Tel: | |
|---------------|---|-------|---------------------------|-----------------|
| : | Inscrição Estad | lual: | | _ |
| | LOTE U | ÍNICO | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR GLOBAL |
| | CONTRATAÇÃO DE TRIO | | | |
| | ELÉTRICO PARA ATENDER O | | | |
| 1 | CARNAVAL 2016. | UND | 01 | |
| | CONFORME ESPECIFICAÇÕES | | | |
| | NO TERMO DE DECEDÊNCIA | | | |
| | NO TERMO DE REFERÊNCIA; | | | |
| Valid Cond | A empresa que deixar de cotar quale obter vantagem sobre aos demais particulade da Proposta: 60 dias lições de Pagamento: 30 dias após ente proposta deverá ser preenchida e en DIM, devidamente assinada por respons | rega. | o certame. REFEITURA 1 | MUNICIPAL D |



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/16 ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

| (nome da empresa),inscrita no CNPJ sob o nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da |
|--|
| lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes/ impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |
| Local e data, |
| Assinatura do representante legal |
| Carimbo CNPJ |
| Observações: |
| Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa. Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes |

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 ANEXO IV CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

| (local) , de de 2016. |
|---|
| A Prefeitura Municipal de Bom Jardim Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 3º andar Centro-Bom Jardim – RJ. |
| Ao Pregoeiro |
| Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Célula de Identidade nº, expedida em// e CPF nº, para representar a empresa |
| Atenciosamente. |
| Assinatura do representante legal. |
| Carimbo do CNPJ. |
| OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário e firma reconhecida. Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa; A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes. |



Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO

| NOME DA EMPRESA: |
|--|
| Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. |
| , de |
| ASS. P/ FIRMA |
| NOME: CART. DE IDENTIDADE: C.P.F.: CARGO NA EMPRESA: |
| Esta Declaração DEVERÁ ser colocada dentro dos envelopes. |

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

| (nome da empresa),inscrita no CNPJ sob o nº |
|---|
| , sediada(endereço completo), vem por intermédio de |
| seu representante legal o Sr. (a) |
| Portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF |
| DECLARA, sob as penas da Lei, que é (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais |
| (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais |
| para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses |
| elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos |
| de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente |
| impeditivo da participação no presente certame. |
| |
| |
| (data) |
| |
| |
| (vanuacentanta la cal) |
| (representante legal) |
| |
| |
| |
| |
| OBS: Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário e firma reconhecida. |
| Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes. |

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo)

| Ref.: Pregão nº | |
|---|---|
| nº, ve portador (a) da Carteira d disposto no art. 4°, VII, | da (endereço completo), inscrita no CNP m por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) e Identidade n° e do CPF n°, em atenção a da Lei n° 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisito ão na licitação modalidade Pregão Presencial n° de Bom Jardim. |
| licitações e de contratar o impeditivos de sua habilit | Declara, ademais, que não está impedida de participar d com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fato tação. |
| | Local e data |
| - | (Assinatura do representante legal) |
| assinada pelo representan | pígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e esta te legal da empresa. everá ser colocada dentro dos envelopes. |

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

| Local e data |
|---|
| Assinatura do representante legal |
| carimbo CNPJ |
| Observações: |
| 1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa. |